

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2014.12.11.0001

Que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.732.032/0001-44, estabelecido com sede administrativa na Av. Cristovão Colombo, nº 777, na cidade de Matelândia, estado do Paraná, e, de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960.0001-01, neste ato representada pelo Senhor **SILVIO LUÍS STROZZI**, portador do CPF nº 488.200.089-04, que na melhor forma de direito, decidem aditar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2014.12.11.0001**, entre eles celebrado em data de 06/01/2014 tendo como objeto contratação de atualização mensal e suporte técnico aos sistemas de gestão utilizados pela Câmara Municipal de Matelândia. Assim sendo, segue abaixo alterações:

1) DOS VALORES

Deverão ser alterados os valores em 03/01/2015, com o índice de IGP-M previsto de 3,65 %, ficando assim estipulados:

<i>ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO</i>	
CONTABILIDADE PUBLICA	R\$ 187,34
GESTAO DE PESSOAL	R\$ 367,72
GESTAO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	R\$ 268,1
INFORMACOES AUTOMATIZADAS	R\$ 80,24
LICITACOES	R\$ 207,3
PATRIMONIO PUBLICO	R\$ 207,3
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA	R\$ 130,1
RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$ 80,24
TESOURARIA	R\$ 207,3
TRANSPARENCIA BRASIL	R\$ 207,3
TOTAL	R\$ 1.942,94

2) DO PRAZO:

Fica alterado o prazo de vigência do contrato para 01 de janeiro de 2016, iniciando-se impreterivelmente em 02 de janeiro de 2015.

3) DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Matelândia, 28 de dezembro de 2014.



EDSON ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



SILVIO LUÍS STROZZI
GOVERNANÇA BRASIL S/A

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2015

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1017- 5 Pág

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Nº 02

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA EM GESTÃO E SERVIÇOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço Av. Cristovão Colombo, 777, Estado do Paraná, inscrito no CNJP/MF – sob nº 01.732.032/0001-44, neste ato representando pelo Sr. Presidente **EDSON ALVES DE OLIVEIRA** residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Ricardo Paulino Maes, 585, na cidade de Ilhota, estado SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960.0001-01, neste ato representada pelo Senhor **SILVIO LUIS STROZZI**, portador do CPF nº 488.200.089-04, que na melhor forma de direito, decidem aditivar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, entre eles celebrado em data de 06 de janeiro de 2014, tendo como objeto contratação de atualização mensal e suporte técnico aos sistemas de gestão utilizados pela prefeitura. Assim sendo, segue abaixo alterações por cláusulas do contrato original:

1. VALOR CONTRATUAL – Pelo serviço do objeto ora contrato, a Contratante passará a pagar o valor mensal de R\$1.942,94 (Hum mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) à contratada para pagamento de atualização mensal dos sistemas contratados pelo período de 12 (doze) meses, sendo utilizado para cálculo o reajuste previsto no contrato, pelo índice de IGP-M em 3,65%.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DURAÇÃO – Este aditivo altera o prazo de vigência para 02 de janeiro de 2015 a 1 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado, obedecendo o artigo 57 da lei nº 8.666/93.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2015

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1017- 5 Pág

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtem os efeitos legais.

Matelândia, 2 de janeiro de 2014

EDSON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Edson Alves de Oliveira
PRESIDENTE

SILVIO LUÍS STROZZI
GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)